



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

TERMO ADITIVO Nº 08/2021

Termo Aditivo ao Contrato de nº 37/2017, para prestação de serviços terceirizados de LIMPEZA para o Campus Viamão-IFRS, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS e a empresa Paraná Limp Serviços Terceirizados Ltda.

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2021, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul- Campus Viamão, sediado na Av. Senador Salgado Filho, no 7000, Viamão/RS, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Alexandre Martins Vidor, portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado em Porto Alegre – RS e a empresa PARANÁ LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/MF n.º 06.059.231/0001-57, estabelecida na Rua Padre Agostinho, nº 932, Bairro Mercês, em Curitiba - RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Claudineia Pereira, RG n.º [REDACTED], CPF n.º [REDACTED], responsável legal, tendo em vista o que consta no processo nº 23.742.000143.2017-90, em observância as disposições da lei 8666/93, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 29 de junho de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo trata da prorrogação do prazo de vigência da suspensão parcial da prestação de serviços correspondente a 01 (um) posto de trabalho, até 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o art. 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da suspensão parcial será prorrogada por 175 (cento e setenta e cinco) dias, tendo seu início em 10 de julho de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

2.2. A suspensão parcial está condicionada a suspensão das atividades letivas e administrativas em função da pandemia pelo COVID-19, e que assim que a situação cessar, os valores, jornada de trabalho, número de funcionários e frequências de limpeza poderão ser restabelecidos conforme a necessidade da administração pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor da contratação mensal permanece a mesma, sendo o valor estimado mensal do contrato de R\$ 5.347, 83 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) e o valor estimado anual do contrato de R\$ 64.173 , 96 (sessenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2021.

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO


5.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONVALIDAÇÃO:


6.1. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados desde 07/07/2021 para que surtam seus devidos efeitos legais.


E assim, por ser esta a expressa manifestação de vontade da Administração Pública, assina o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.


Sr. Alexandre Martins Vidor
Representante Legal do CONTRATANTE


Sra. Claudineia Pereira
Representante legal da empresa contratada

Testemunhas:


Nome: Alexandre Leanos Ferreira
Siape/cpf: 2219140


Nome: Rafael Henrique Moutonari
Siape/cpf: XXXXXXXXXX